

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
EXECUTIVO

Volume: 4 - Número: 734 de 27 de Março de 2024
DATA: 27/03/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9834541320

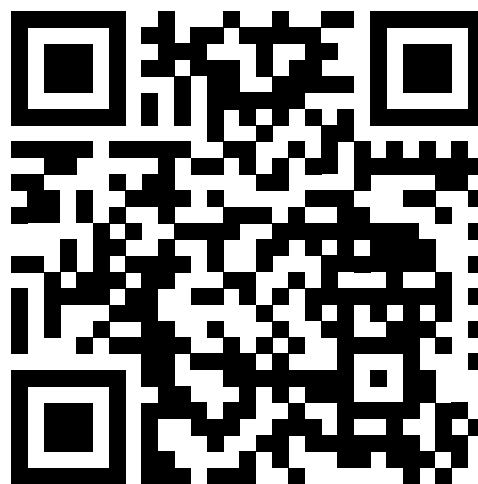
E-mail: diariooficial@anajatuba.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA BENEDITO LEITE, Nº 868 CENTRO, CEP: 65490-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Anajatuba



Assinado eletronicamente por:
Rodrigo de Sousa Fernandes
CPF: ***.380.333-**
em 27/03/2024 17:51:04
IP com nº: 192.168.10.110
www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1010

ISSN 2764-7218

SUMÁRIO

LEIS

- LEI: 622/2024 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA PARA O ANO DE 2024



GABINETE DO PREFEITO - LEIS - LEI Nº 622/2024

LEI Nº 622 DE 25 DE MARÇO DE 2024 .

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA PARA O ANO DE 2024.”

O Prefeito Municipal de Anajatuba/MA, no uso de suas atribuições legais, consoante ao que determina a inteligência do art.158, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão, bem como a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a Seguinte Lei.

Art. 1º. Acompanhando a **Portaria Interministerial MF/MEC Nº 7**, publicada em Diário Oficial do dia 29 de dezembro de 2023, fica estabelecido o reajuste salarial de 3,62% para os professores da rede municipal de ensino de Anajatuba - MA, a ser aplicado a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O reajuste salarial mencionado no artigo 1º será aplicado de forma linear sobre os vencimentos e demais benefícios remuneratórios dos profissionais da educação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O referido reajuste será extensível aos proventos de aposentadoria, com paridade, e as pensões dos segurados originários do magistério da educação básica, que se encontram vinculados ao Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões (IMAP).

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Educação, fica responsável por implementar as alterações salariais previstas por esta lei, adotando as providências necessárias para sua efetivação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE ANAJATUBA(MA), EM 25 DE MARÇO DE 2024.

HÉLDER LOPES ARAGÃO
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO

TABELA SALARIAL DOS PROFESSORES
PISO SALARIAL 2024 – R\$ 4.580,57

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA SALARIAL	SALÁRIO BASE (REAJUSTE DE 3,62%) 2024
-------------------	-------	--------	---------------------	---------------------------------------



GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO 20 HORAS	I	1	R\$ 2.290,30
			2	R\$ 2.336,11
			3	R\$ 2.382,82
			4	R\$ 2.430,48
			5	R\$ 2.479,09
			6	R\$ 2.528,67
			7	R\$ 2.579,67
			8	R\$ 2.630,83
			9	R\$ 2.683,44
	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS	II	10	R\$ 2.737,12
			11	R\$ 2.791,86
			12	R\$ 2.847,70
			13	R\$ 2.904,65
			14	R\$ 2.962,74
			15	R\$ 3.022,00
			16	R\$ 3.082,94
			17	R\$ 3.144,09
			18	R\$ 3.206,98
	PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO 40 HORAS	III	1	R\$ 4.580,59
			2	R\$ 4.672,19
			3	R\$ 4.765,64
			4	R\$ 4.860,54
			5	R\$ 4.958,17
			6	R\$ 5.057,33
			7	R\$ 5.158,49
			8	R\$ 5.261,66
			9	R\$ 5.366,89



EQUIPE DE GOVERNO

Hélder Lopes Aragão
Prefeito

Danielle de Castro Diniz Oliveira
Vice-prefeito

Gicivaldo Nunes Machado
Controladoria do Município - CGM

Andre Luis Mendonca Martins
Procuradoria Geral do Município - PGM

Aurisciley Guia Sampaio
Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Desporto e Lazer - SEMED

Edvan Sanches
Secretaria de Meio Ambiente - SMA

Marcio Sarges Moreira
Secretaria Municipal de Finanças - SMF

Jose Eduardo Castelo Branco de Oliveira
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária,
Pesca e Abastecimento - SMAF

Ricardo Breier
Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas -
SIOP

Maria Celeste de Freitas Santana Lima
Gabinete do Prefeito - GAB

Antonia do Espirito Santo Dutra Silva
Secretaria de Administração - SEMAD

Maria Lucilandia dos Santos Mendes
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento
Social - SEMAS

Hilton Robson Oliveira Bastos
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

